



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3620 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1988.

Exclui do Decreto E nº 753, de  
19 de maio de 1975, a Escola Rui  
Barbosa.

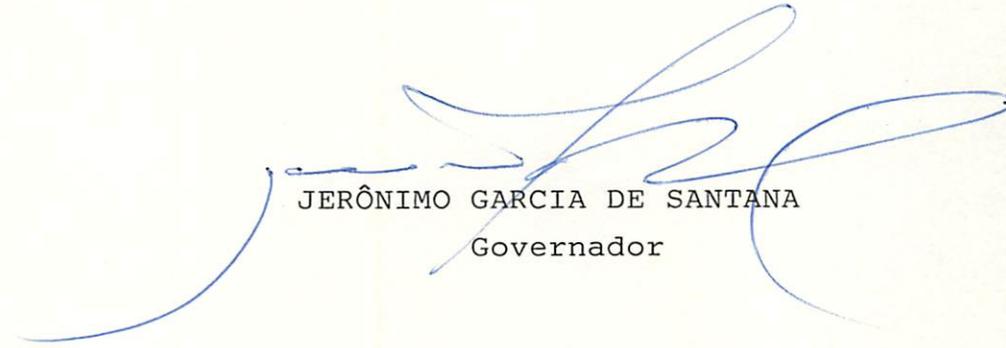
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado e, conforme consta do Processo nº 1001-001453/CC, de 07 de outubro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto E nº 753, de 19 de maio de 1975, a Escola Rui Barbosa, localizada no km 505, Fazenda Arumaní.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 1988, 100º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2520 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1988.

88/2050  
1495  
Arquiteto de Estado  
de Rondônia

Exclui do Decreto nº 1573, de 19 de maio de 1975, a Escola Rui Barbosa, localizada em Barbas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Brasil, e, conforme consta do processo nº 1001-001453/CO, de 07 de outubro de 1987,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 1573, de 19 de maio de 1975, a Escola Rui Barbosa, localizada no bairro 505, Favela Aruanã.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SAUTERA  
Governador